



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte, requerida pela Sra. **Maria Erotildes Alves Aprígio**, na qualidade de cônjuge do Servidor Antônio Aprígio Filho, com óbito em 13/06/2023, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, do art. 6º inciso II, art. 8º inciso I, § 1º, art. 51, inciso I, § 3º, art. 51-B, § 7º, art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA EROTILDES ALVES APRÍGIO**, brasileira, viúva, CPF nº , RG nº , SSP/CE, na condição de dependente cônjuge do servidor **ANTÔNIO APRÍGIO FILHO**, guarda, lotado na secretaria de Educação, com matrícula nº 70965, com óbito no dia 13/06/2023, com proventos na forma abaixo descrita:

| DESCRIPÇÃO | VALOR |
|--|---------------------|
| Vencimento Base integral (art. 51, I, Lei Municipal nº 1.429/2009) | R\$ 1.333,72 |
| Cota familiar de 50%+10% (art. 51, II da lei nº 1.429/2009) | R\$ 800,23 |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009) | R\$ 519,77 |
| TOTAL | R\$ 1.320,00 |

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 13/06/2023, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 03 de julho de 2023.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal